GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1.409/2025 - GP/PMSJM

Altera o art.63 da Lei n.º 1.074/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 63 da Lei 1.074/2014 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 63. O subsídio devido a cada conselheiro tutelar em exercício será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais."
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3585C5B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/08/2025. Edição 3609
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/